



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 08.563.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO Nº 393/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA M DE J DE SOUZA ALVES-ME PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 18.217.934/0001-45, neste ato representado pelo Sra. MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE, com sede na Praça Filomeno José do Rêgo, Centro, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta cidade, portadora do CPF nº 011.096.863-82, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa M DE J DE SOUZA ALVES-ME, inscrita no CNPJ: 14.667.360/0001-56, sediada na Rua Barroso nº 908 A, Centro Sul, Teresina-PI, representado pelo Sr. Paulo Henrique Araújo da Silva, portador do RG: 2.002.666 SSP PI e CPF: 667.810.783-72, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 041/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0064001/2019, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

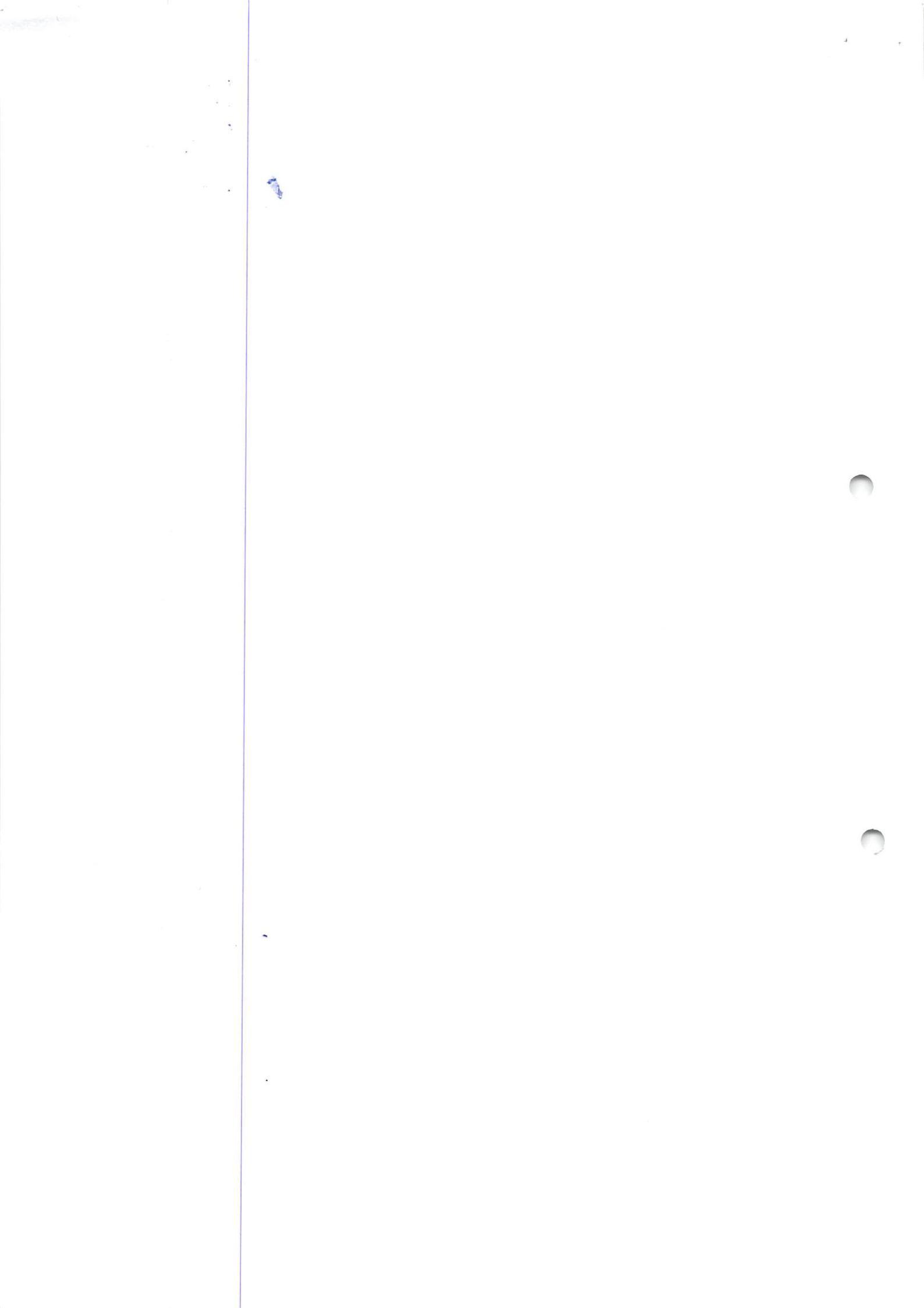
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada e Sob demanda de Material de Expediente para Atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de União-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FURNECIMENTO DO OBJETO





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.1. Os itens serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
- 2.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
- 2.3. A contratada fica obrigada a fornecer os itens quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.
- 2.4. Os itens serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.
- 2.5. Os itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 2.6. A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
- 2.7. Os itens fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.
- 2.8. O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
- 2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 33.065,44 (Trinta e Três Mil e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	UND	MARCA	QUANT	V UNIT	V TOTAL
12	Agulha grossa de mão pct com 12	pct	SINGOK	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
21	Balão em formato de letra e número	und	BAMBALDO	140	R\$ 11,73	R\$ 1.642,20
22	Balão linguça	pct	BAMBALDO	90	R\$ 14,20	R\$ 1.278,00
47	Cd virgem cd- rw 700 mb, embalagem acrílica individual	und	CIS	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
50	Caderno brochurão c/ pauta 80 folhas	und	CADERBRAS	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
56	Caderno universitário capa dura costurada 96 folhas	und	CADERBRAS	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs across the page. Two circular punch holes are visible on the right side of the page.]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.806/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

79	Cola branca de 500g	und	KOALA	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
81	Cola colorida 25g cola colorida 25g à base de acetato de polivinil (PVA) não atóxica caixa com 6 unidades indústria brasileira- à base de acetato de polivinil (PVA) não atóxico caixa	und	KOALA	700	R\$ 3,10	R\$ 2.170,00
83	Cola para isopor 90g	und	KOALA	230	R\$ 2,82	R\$ 648,60
88	Crachá com clipe removível c/ 100	pct	PIAUIPEL	40	R\$ 55,12	R\$ 2.204,80
91	Cordas de nylon n° 04	mt	PIAUIPEL	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
94	DVD	und	CIS	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
95	DVD infantil	und	CIS	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
104	Envelope ouro 80x 115	und	SCRITY	129	R\$ 0,81	R\$ 104,49
105	Envelope para carta 114 x 62, cx c/ 100	cx	SCRITY	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
106	Envelope convite 120g 163 x 225 mm cores variadas cx c/ 100 unidade	cx	SCRITY	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
117	Elástico fino c/ 100m	rolo	FULGOR	10	R\$ 7,53	R\$ 75,30
121	Estojo duplo	und	ABC	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
124	EVA com glitter diversas cores	und	FORT	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
128	Esmalte para unhas (cores diversas)	und	NOVARONG	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
168	Hidrator grosso/ 12	und	KOALA	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
175	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicional, tamanho grande com 12 cores	cx	CERELEPE	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
178	Lápis para desenho B	und	CIS	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
179	Lápis para desenho H	und	CIS	600	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
181	Livro de ata c/ 100 fls	und	PIAUIPEL	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
186	Linha de nylon c/ 100 n° 05	und	CORRENTE	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
188	Linha de nylon c/ 100 n° 07	und	CORRENTE	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
198	Palito de churrasco	pct	PCL	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
206	Papel carbono	cx	PCL	1	R\$ 58,65	R\$ 58,65
215	Papel granito A4 c/ 100 fls	resma	MAXPRINT	30	R\$ 24,36	R\$ 730,80
257	Perfurador metálico 02 furos 100 fls	und	CIS	20	R\$ 41,92	R\$ 838,40
269	Pincel cm pêlo chato reto n° 14	und	TIGRE	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 08.553.808/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

270	Pincel com pêlo reto nº 18	und	TIGRE	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
271	Pincel com pêlo chato reto nº 20	und	TIGRE	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
272	Pincel com pêlo chato reto nº 22	und	TIGRE	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
273	Pincel com pêlo chato reto nº 24	und	TIGRE	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
275	Pincel com pêlo chato reto nº 6	und	TIGRE	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
276	Pincel com pêlo chato reto nº 8	und	TIGRE	20	R\$ 4,78	R\$ 95,60
279	Pincel de pêlo nº 12	und	TIGRE	70	R\$ 4,78	R\$ 334,60
280	Pincel de pêlo nº 16	und	TIGRE	70	R\$ 4,78	R\$ 334,60
281	Pincel hidcor fino c/12	cx	BRW	20	R\$ 4,54	R\$ 90,80
296	Placa de isopor 05 mm	pct	ISOERT	40	R\$ 3,78	R\$ 151,20
297	Placa de isopor 10 mm	pct	ISOERT	90	R\$ 5,80	R\$ 522,00
299	Placa de isopor 20 mm	und	ISOERT	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
300	Placa de isopor 30 mm	pct	ISOERT	20	R\$ 39,42	R\$ 788,40
301	Placa de isopor 40 mm	pct	ISOERT	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
302	Placa de isopor 60 mm	pct	ISOERT	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00
308	Quadro avisos, material cortiça comprimento 2m, finalidade mural, material moldura alumínio, característica adicionais tela em cortiça e papelão altura 90 cm	und	SOUZA	10	R\$ 114,24	R\$ 1.142,40
TOTAL GERAL						R\$53.056,44

3.2. Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos itens correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Ação Social e Cidadania de União-PI; Projeto/Atividade: 2047;2048;2049;2050;2051;2052; Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 311.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de União-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do item, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do objeto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and low contrast.



7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A contratantes designará a servidora Ludmilla Kássia Silva Barros, CPF nº 040.054.553-52 que atuará como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the accounting department in providing reliable financial information to management and external stakeholders. It highlights the need for transparency and the consequences of misreporting.

The second section focuses on the internal control system, detailing the various checks and balances implemented to prevent errors and fraud. It emphasizes the segregation of duties and the regular review of financial statements.

The third part of the document addresses the impact of external factors, such as market fluctuations and regulatory changes, on the company's financial performance. It discusses the strategies used to mitigate these risks and maintain financial stability.

The final section provides a summary of the key findings and recommendations for improving the company's financial reporting process. It suggests implementing new software and training staff to ensure the highest standards of accuracy and integrity.





ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face de atender as necessidades dos serviços mantidos pela secretaria contratante.

13.2. Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0004001/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 041/2019, ARP Nº 041/2019 bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.


E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

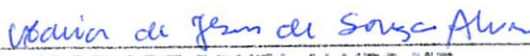
União-Pi, 01 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA
CAVALCANTE
Secretária Municipal de Ação Social
e Cidadania de União-Pi


M DE J DE SOUZA ALVES-ME
CNPJ: 14.667.360/0001-56
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª) Zélia Rosena S. Marinho RG ou CPF 2.293-150

2ª) _____ RG ou CPF _____

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the document focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategy is effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include expanding the data collection to include new markets and improving the reporting process to make it more efficient.

[Handwritten signature and notes]